



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



Ano XX
Nº 1583 - 2 de outubro de 2026

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitora:

Prof^a. Paula Homem de Mello

Vice-Reitor:

Prof. Demetrio Jackson dos Santos

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. Raphael Yokoingawa de Camargo

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Ahda Pionkoski Grilo Pavani

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Prof^a. Vanessa Kruth Verdade

Pró-Reitora de Pós-Graduação:

Prof^a. Janaina de Souza Garcia

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Jose Blanes Sala

Pró-Reitora de Administração:

Priscila Carvalho Dalviasom

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas:

Fabio Senigalia

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Sergio Roberto Meneses de Carvalho

Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof^a. Roseli Frederigi Benassi

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Otto Muller Patrao de Oliveira

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Salvador Caetano

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

CONSUNI	5
REITORIA	11
PROEC	35
PROGRAD	39
PROGEPE	42
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	63
SECRETARIA GERAL	66
CCNH	69
CECS	75

CONSUNI CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 320/2026 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.023312/2026-84

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução ConsUni nº 253, de 16 de abril de 2026; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação de sua IV sessão ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026,

DECIDE:

Art. 1º Ratificar o Relatório do Grupo de Trabalho responsável por apresentar diagnóstico das normas escritas internas que atribuem aos(às) docentes funções incompatíveis com a carreira do magistério superior, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 15:24)

PAULA HOMEM DE MELLO

PRESIDENTA - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: ###443#4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 258/2026 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.023489/2026-81

Santo André-SP, 01 de outubro de 2026.

Institui a Comissão de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do ABC (CGP/UFABC), estabelece sua composição, competências e funcionamento.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 254, de 28 de maio de 2026, que cria a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFABC;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer mecanismos permanentes de participação institucional na formulação de diretrizes e acompanhamento das políticas de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação de sua IV sessão ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do ABC (CGP/UFABC), órgão colegiado permanente de governança estratégica em gestão de pessoas, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGePe).

Parágrafo único. Entende-se por governança estratégica a atuação da Comissão como instância de articulação, deliberação e acompanhamento da implementação das políticas institucionais de gestão de pessoas, resguardadas as competências dos Conselhos Superiores e de seus órgãos assessores, bem como as atribuições das unidades responsáveis pela execução dos respectivos processos administrativos e operacionais.

Art. 2º Compete à CGP/UFABC:

I - propor políticas institucionais de gestão de pessoas;

II - deliberar sobre as diretrizes para implementação das políticas institucionais de gestão de pessoas;

III - apresentar recomendações aos Conselhos Superiores sobre políticas institucionais de gestão de pessoas já implementadas, sempre que entender necessário;

IV - acompanhar a implementação das políticas institucionais de gestão de pessoas, propondo à ProGePe medidas de aperfeiçoamento quando necessário;

V - propor indicadores e estudos técnicos para subsidiar o desenvolvimento das políticas de gestão de pessoas;

VI - propor e acompanhar a política de alocação de vagas dos(das) agentes públicos(as) vinculados(as) ou a serviço da universidade;

VII - acompanhar as políticas de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde do(a) servidor(a) em seu ambiente de trabalho;

VIII - acompanhar políticas para o desenvolvimento e qualificação do potencial humano disponível para a universidade;

IX - propor e acompanhar as políticas para realização de estágio remunerado em que a UFABC figure como parte concedente;

X - orientar ações visando a reflexão sobre o trabalho, o equilíbrio entre vida profissional e pessoal e a qualidade de vida no trabalho;

XI - elaborar, aprovar e, caso necessário, modificar seu regimento interno;

XII - exercer outras atividades concernentes ao seu âmbito de atuação, que lhe forem atribuídas pelos Conselhos Superiores.

Art. 3º A Comissão será composta, de forma paritária entre pessoas docentes e técnicas-administrativas em educação, por:

I - pró-reitor(a) de gestão de pessoas ou seu(sua) substituto(a) legal, na condição de presidência;

II - pró-reitor(a) adjunto(a) de gestão de pessoas ou seu(sua) substituto(a) legal, na condição de vice-presidência;

III - diretor(a) de cada Centro, na condição de titular, e seu(sua) vice-diretor(a), na condição de suplente;

IV - 1 (um/a) representante docente efetivo de cada Centro e seus(suas) respectivos(as) suplentes, indicados(as) pelo ConsUni;

V - 3 (três) representantes técnicos(as)-administrativos(as) efetivos(as) e seus (suas) respectivos(as) suplentes, indicados(as) pelo ConsUni;

VI - 1 (um/a) representante técnico-administrativo(a) em educação efetivo(a) e seu (sua) respectivo(a) suplente, ambos(as) lotados(as) e em exercício nas unidades administrativas da ProGePe, indicados(as) pelos(as) seus pares.

§1º As pessoas representantes previstas nos incisos IV e V serão indicadas conforme critérios definidos pelo ConsUni, assegurada ampla representatividade institucional.

§2º Cada membro titular terá um suplente, pertencente à mesma categoria.

§3º Caso a Presidência, a Vice-Presidência ou ambas sejam exercidas por docentes, as representações previstas no inciso IV serão reduzidas no número necessário à preservação da paridade entre as categorias, observada a composição da Comissão, e conforme definição do ConsUni.

Art. 4º A CGP atuará de forma articulada com as comissões, comitês, grupos de trabalho e demais instâncias institucionais cujas competências guardem relação com a gestão de pessoas, observadas as atribuições definidas em seus respectivos atos de criação.

Art. 5º A ProGePe prestará apoio administrativo às atividades da Comissão.

Art. 6º As pessoas servidoras das unidades administrativas da ProGePe participarão dos trabalhos da Comissão, na condição de convidadas, sempre que os temas em discussão envolverem suas respectivas áreas de atuação, sem direito a voto.

Art. 7º A atuação da CGP não altera as competências, autonomias ou vinculações administrativas da ProGePe, constituindo-se como espaço permanente de articulação, integração e governança das políticas institucionais de gestão de pessoas.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á:

I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre;

II - extraordinariamente, quando convocada por sua Presidência ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos membros com direito a voto.

Art. 10 A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos.

Art. 11 O mandato dos(as) representantes docentes e técnico-administrativos(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º As pessoas ocupantes de assentos natos integrarão a Comissão enquanto permanecerem no exercício dos respectivos cargos que fundamentam sua participação.

§2º A substituição dos(as) representantes será realizada na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Comissão.

Art. 12 A CGP aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da portaria de nomeação de seus membros.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 17:05)

PAULA HOMEM DE MELLO

PRESIDENTA - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: ###443#4

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **258**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **81dc0d7bda**

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6385 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023384/2026-21

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

Institui o Grupo de Trabalho do PRILEI 2026-2029 para acompanhar a implementação da proposta aprovada, ampliar a participação das licenciaturas e propor aperfeiçoamentos, complementações e ações colaborativas no âmbito do Edital SEB/MEC nº 3/2025.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e administrativa das universidades e os princípios de liberdade de ensinar e aprender, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o Edital SEB/MEC nº 3/2025, que estrutura o PRILEI como política institucional de formação docente e prevê articulação entre cursos, pós-graduação, redes públicas e escolas;

CONSIDERANDO o TED UFABC nº 01/2026 / SIMEC nº 16.279, o [processo 23006.029242/2025-97](#), o Termo de Colaboração nº 16/2026 e os demais instrumentos vinculados;

CONSIDERANDO o PPI e o PDI da UFABC, especialmente os fundamentos da interdisciplinaridade, inclusão social, excelência acadêmica, permanência, pluralismo e relação com a educação básica;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas no ConsePE em agosto de 2026, que evidenciaram a importância de ampliar a participação docente e discente na nova etapa do Programa;

CONSIDERANDO o encaminhamento institucional posterior à reunião de 31 de agosto de 2026, que preservou a coordenação do PRILEI 2026-2029 e definiu a constituição de Grupo de Trabalho para ampliar a participação da comunidade, a visibilidade institucional, o pluralismo acadêmico e o aperfeiçoamento da execução do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e fortalecer os subprojetos, bolsas, escolas e territórios que apresentem resultados e aderência ao Programa, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação das diferentes licenciaturas da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do PRILEI - GT-PRILEI 2026-2029, de natureza temporária, consultiva e propositiva, destinado a acompanhar e analisar a implementação da proposta aprovada no Edital SEB/MEC nº 3/2025 e a propor aperfeiçoamentos, complementações e ações colaborativas que fortaleçam sua execução na UFABC.

§ 1º A atuação do GT deverá reconhecer o mérito e a vigência da proposta aprovada pela SEB/MEC, não implicando, por si só, revisão de sua aprovação nem alteração automática do TED, do Termo de Colaboração, de bolsas, subprojetos, contratos ou parcerias.

§ 2º Eventuais recomendações que impliquem alteração material da proposta aprovada, do Plano de Trabalho ou dos instrumentos pactuados somente poderão ser implementadas após a tramitação nas instâncias competentes e, quando cabível, apreciação ou anuência da SEB/MEC e das instituições parceiras.

Art. 2º São finalidades do GT-PRILEI:

- I. assegurar a participação institucional de todas as licenciaturas da UFABC na reflexão e no aperfeiçoamento do PRILEI, respeitada a diversidade de concepções pedagógicas e de áreas de formação;
- II. analisar a implementação do Programa à luz do Edital SEB/MEC nº 3/2025, da proposta aprovada, do TED, do Termo de Colaboração e dos demais instrumentos vigentes, identificando aspectos já atendidos e, quando necessário, necessidades de complementação, adequação ou formalização;
- III. conhecer e considerar a trajetória do PRILEI na UFABC, os resultados do PRILEI I e o processo de elaboração, submissão e aprovação do PRILEI II, evitando duplicação de trabalhos e preservando a memória institucional;
- IV. conhecer os subprojetos e ações em andamento, suas relações com escolas e territórios, e propor formas de fortalecimento, integração, ampliação ou aperfeiçoamento, sem prejuízo de sua continuidade regular;
- V. promover a escuta e a contribuição de docentes, estudantes, subprojetos, escolas, redes públicas, programas de pós-graduação e instituições parceiras, quando pertinente;
- VI. propor formas de ampliar a participação das licenciaturas, interdisciplinares e específicas, nas ações do Programa, observadas as condições do Edital e as especificidades acadêmicas de cada atividade;
- VII. recomendar, quando necessário, aperfeiçoamentos em mecanismos de governança, seleção, bolsas, acompanhamento, permanência, transparência e avaliação, respeitados os editais específicos, os instrumentos vigentes e as competências das instâncias responsáveis;
- VIII. indicar, quando pertinente, necessidades de consulta, formalização, pactuação ou anuência junto à SEB/MEC, às instituições parceiras ou às instâncias internas da UFABC;
- IX. apresentar ao final Plano de Aperfeiçoamento e Ampliação do PRILEI 2026-2029, contendo recomendações, prioridades, contribuições das licenciaturas, registro de consensos e dissensos e indicação dos encaminhamentos institucionais necessários.

Art. 3º Na primeira reunião do GT, o Coordenador do PRILEI apresentará relato sintético sobre a trajetória do Programa na UFABC, os resultados e aprendizados do PRILEI I e o processo de elaboração, submissão, aprovação e início da implementação do PRILEI II, acompanhado, sempre que possível, dos documentos e registros correspondentes.

Parágrafo único. O relato previsto no caput constituirá subsídio aos trabalhos do GT e será complementado pelas contribuições das licenciaturas, dos estudantes, dos subprojetos e das demais fontes institucionais consideradas pertinentes.

Art. 4º O GT-PRILEI será composto por:

- I. 1 (um) representante docente de cada licenciatura da UFABC, indicado pela respectiva coordenação de curso;
- II. 1 (um) representante discente de cada licenciatura da UFABC, indicado pela representação discente institucional após articulação com estudantes do curso;
- III. 1 (um) representante discente de cada subprojeto ou ação do PRILEI em execução na data de instalação do GT; e

IV. o Coordenador do PRILEI 2026-2029, Prof. Dr. Samon Noyama, exercerá a coordenação dos trabalhos do GT, sem direito a voto.

§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação exercerá a secretaria executiva do GT, sem direito a voto.

§ 2º O exercício da coordenação do GT pelo Prof. Dr. Samon Noyama não substitui a representação docente da Licenciatura em Filosofia, que deverá indicar representante próprio, assegurando-se isonomia entre as licenciaturas.

§ 3º Os membros com direito a voto serão os representantes previstos nos incisos I, II e III do *caput*, cabendo um voto por pessoa, ainda que haja acúmulo de mais de uma condição de representação.

§ 4º A ausência temporária de indicação de alguma representação não impedirá a instalação do GT, permanecendo a vaga reservada para designação posterior por ato complementar.

§ 5º A composição nominal consta do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 5º O GT definirá, em sua reunião de instalação, plano de trabalho e calendário de reuniões, observando:

- I. disponibilização prévia de pautas e documentos, sempre que possível;
- II. registro das reuniões, encaminhamentos, consensos e dissensos relevantes;
- III. busca prioritária de consenso e, quando necessário, deliberação por maioria simples dos membros votantes presentes;
- IV. para aprovação do relatório final, presença de representantes de pelo menos dois terços das licenciaturas, com participação dos segmentos docente e discente;
- V. possibilidade de convidar, sem direito a voto, representantes de escolas, redes, programas de pós-graduação, áreas técnicas, instituições parceiras e SEB/MEC.

Art. 6º O GT terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua instalação, para concluir seus trabalhos, admitida uma única prorrogação por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa aprovada pelo GT e acolhida pela Reitoria.

§ 1º O cronograma detalhado, as relatorias e a distribuição das tarefas serão definidos pelo próprio GT em seu plano de trabalho.

§ 2º O relatório final e o Plano de Aperfeiçoamento e Ampliação do PRILEI 2026-2029 serão apresentados à Reitoria e à PROGRAD e encaminhados ao ConsePE para conhecimento e debate institucional, sem prejuízo de outros encaminhamentos exigidos pelos instrumentos do Programa.

Art. 7º O GT deverá orientar suas recomendações pela continuidade das ações regularmente constituídas, pela preservação das relações relevantes com escolas e territórios, pela ampliação da participação acadêmica e pela observância das competências e dos instrumentos jurídicos aplicáveis.

Parágrafo único. A eventual alteração, suspensão ou encerramento de bolsa, contrato, subprojeto ou parceria não decorrerá automaticamente dos trabalhos do GT e dependerá de análise específica e do instrumento jurídico correspondente.

Art. 8º O GT não exercerá competência disciplinar, não substituirá as instâncias responsáveis pela gestão financeira, seleção ou prestação de contas e não emitirá juízo sobre a legitimidade acadêmica de concepções pedagógicas.

Parágrafo único. As recomendações do GT poderão abranger aperfeiçoamentos nesses campos quando relacionados à execução institucional do PRILEI, cabendo sua implementação às instâncias competentes.

Art. 9º A participação no GT será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a PROGRAD, a Coordenação do Projeto e, quando necessário, as instâncias competentes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 17:48)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6385**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **983d7f3bed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6386 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023442/2026-17

Santo André-SP, 01 de outubro de 2026.

Regulamenta a jornada flexibilizada em regime de turnos ou escalas de trabalho dos servidores e das servidoras técnico-administrativas da Fundação Universidade Federal do ABC, institui a autorização vinculada ao serviço contínuo e à unidade administrativa, disciplina os fluxos de novas autorizações, a atuação da Comissão de Apoio à Flexibilização de Jornada - CAF e a avaliação anual da política.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da UFABC, prevista no art. 207 da Constituição Federal, e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, especialmente o art. 19 e o regime de integral dedicação ao serviço aplicável aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que faculta ao dirigente máximo autorizar jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais quando os serviços exigirem atividades contínuas em regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, do órgão central do SIPEC, especialmente as regras relativas ao controle de frequência, aos turnos e escalas, ao atendimento ao público e à natureza não individual da inclusão em regime de plantão, escala ou turno;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação da Controladoria-Geral da União, de janeiro de 2021, relativo à concessão de jornada flexibilizada nas Instituições Federais de Ensino, especialmente quanto à excepcionalidade do instituto, à interpretação restritiva do atendimento ao público, ao controle eletrônico de frequência, à transparência ativa, ao dimensionamento da força de trabalho, à aferição de resultados e à consideração dos impactos econômicos da política;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, exclusivamente quanto ao padrão institucional de divulgação dos horários de funcionamento e dos meios de contato das unidades administrativas, previsto em seu art. 38, inciso XIII; e

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar procedimentos, eliminar reapreciações individuais repetitivas, fortalecer a responsabilidade gerencial e assegurar avaliação periódica, transparência e controle da política de jornada flexibilizada,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A jornada flexibilizada de seis horas diárias e trinta horas semanais, sem redução de remuneração, constitui forma excepcional de organização dos serviços da UFABC e será aplicada somente quando atendidos os requisitos do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995 e da legislação correlata.

§ 1º A inclusão em regime de turno ou escala não constitui direito individual da pessoa servidora e depende do interesse da Administração e da permanência dos requisitos que justificam a organização do serviço.

§ 2º A autorização será vinculada ao serviço contínuo e à unidade administrativa responsável por sua prestação, e não à pessoa individualmente considerada.

§ 3º A mera lotação ou o exercício na unidade administrativa autorizada não gera, isoladamente, a aplicação da jornada flexibilizada, sendo necessária a efetiva integração da pessoa servidora às atividades e à escala do serviço contínuo que fundamenta a autorização.

§ 4º A jornada ordinária dos servidores técnico-administrativos permanece sendo de quarenta horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica e a flexibilização autorizada nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - serviço contínuo elegível: conjunto organizado de atividades cuja natureza e demanda exijam regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento direto ao público ou de trabalho no período noturno;
- II - unidade administrativa autorizada: unidade institucionalizada da estrutura organizacional da UFABC à qual esteja atribuído serviço contínuo cuja jornada flexibilizada tenha sido autorizada pela Reitoria;
- III - atendimento direto ao público: serviço prestado direta e presencialmente ao cidadão ou usuário externo à UFABC que, por sua natureza, exija atividades contínuas em regime de turnos ou escalas por período igual ou superior a doze horas ininterruptas;
- IV - período noturno: aquele que ultrapassar as vinte e uma horas, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995;
- V - escala setorial: organização dos horários de trabalho destinada a assegurar a continuidade do serviço durante todo o período autorizado;
- VI - processo setorial matriz: processo administrativo único de cada serviço ou unidade autorizada, no qual serão reunidos os fundamentos da autorização, as alterações de equipe e escala, as avaliações, as reorganizações e os demais registros da política; e
- VII - ciclo anual de avaliação: período definido em calendário institucional para aferição da permanência dos pressupostos legais, da qualidade do serviço, dos resultados e dos demais critérios desta Portaria.

§ 1º Não caracteriza atendimento direto ao público, para os fins desta Portaria, o atendimento exclusivamente interno à própria UFABC ou a realização de atividades

administrativas ou de apoio que não exijam, por sua própria natureza, disponibilidade contínua ao cidadão ou usuário externo.

§ 2º Deverá ser observado o parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa nº 2/2018 quanto às unidades cujas atividades regulares estejam predominantemente relacionadas aos sistemas estruturantes nele indicados.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede autorização fundada, de maneira autônoma e comprovada, na necessidade de trabalho no período noturno.

CAPÍTULO II - DA AUTORIZAÇÃO SETORIAL E DA INCLUSÃO DAS PESSOAS SERVIDORAS

Art. 3º A autorização da jornada flexibilizada será concedida pela Reitoria em razão das características objetivas do serviço contínuo e da unidade administrativa responsável por sua prestação.

§ 1º O ato de autorização deverá identificar, no mínimo, a unidade administrativa, o serviço contínuo que fundamenta a autorização, o respectivo processo setorial matriz e o enquadramento legal aplicável.

§ 2º Os elementos detalhados relativos ao público atendido, aos horários, às atividades abrangidas, à escala, à cobertura e ao plano de contingência constarão do processo setorial matriz e deverão permanecer atualizados.

§ 3º Nas situações em que os processos de trabalho da unidade sejam organizados de modo que as pessoas servidoras elegíveis participem efetivamente do serviço contínuo e de sua escala, a autorização abrangerá automaticamente essas pessoas, ressalvadas as hipóteses de incompatibilidade previstas nesta Portaria.

Art. 4º A inclusão de pessoa servidora em unidade administrativa já autorizada ocorrerá automaticamente a partir do início de seu exercício e de sua efetiva integração às atividades e à escala do serviço contínuo, mediante registro no processo setorial matriz e cadastramento e homologação do respectivo horário nos sistemas institucionais.

§ 1º A inclusão de que trata o caput independe de nova Portaria da Reitoria, de processo administrativo individual e de manifestação prévia da CAF.

§ 2º Caberá à chefia imediata certificar, no processo setorial matriz, a integração da pessoa servidora às atividades e à escala do serviço contínuo que fundamentou a autorização.

§ 3º A alteração ordinária da composição da equipe, por ingresso, remoção, redistribuição, retorno de afastamento ou outra forma regular de movimentação, não demandará reavaliação da autorização setorial, desde que permaneçam atendidas as condições que a fundamentaram.

§ 4º Dúvida concreta quanto à integração funcional, à incompatibilidade de regime ou a outra situação individual excepcional poderá ser submetida à CAF, sem suspensão automática da decisão gerencial, salvo quando necessária à preservação da legalidade.

Art. 5º A pessoa servidora abrangida pela jornada flexibilizada poderá solicitar, a qualquer tempo, o retorno à jornada ordinária de quarenta horas semanais.

§ 1º O pedido independe de justificativa e produzirá efeitos em até dez dias úteis, prazo destinado à atualização dos registros funcionais e à reorganização da escala da unidade.

§ 2º O retorno à jornada de quarenta horas não implica direito automático à participação no Programa de Gestão e Desempenho - PGD, cuja eventual adesão observará exclusivamente a regulamentação própria do Programa.

§ 3º O posterior reingresso na jornada flexibilizada poderá ocorrer sem manifestação ordinária da CAF quando a pessoa voltar a integrar efetivamente o serviço contínuo, houver interesse da unidade e permanecerem atendidos os requisitos desta Portaria.

§ 4º A Administração poderá, mediante decisão motivada e registrada no processo setorial matriz, determinar o retorno de pessoa servidora à jornada ordinária quando necessário à organização do serviço ou à observância da legislação, assegurada a possibilidade de submissão de controvérsia individual à CAF e de decisão final pela Reitoria.

CAPÍTULO III - DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 6º Não poderão cumprir a jornada flexibilizada prevista nesta Portaria:

- I - ocupantes de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada - FG, cargo em comissão, função de confiança ou outra função submetida a regime de integral de dedicação ao serviço, enquanto perdurar a respectiva designação;
- II - ocupantes de cargos submetidos a jornada diferenciada estabelecida em legislação específica, quando incompatível com este regime;
- III - participantes em regime de teletrabalho no âmbito do PGD;
- IV - pessoas submetidas a outra hipótese de redução ou horário especial de jornada incompatível com a continuidade exigida pelo serviço;
- V - pessoas cujas atividades não integrem efetivamente o serviço contínuo que fundamentou a autorização da unidade; e
- VI - pessoas estagiárias ou contratadas por tempo determinado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º As pessoas abrangidas pelo inciso I permanecerão submetidas à jornada funcional correspondente ao regime de integral dedicação, observada a regulamentação específica aplicável à função.

§ 2º A eventual participação das pessoas abrangidas pelo inciso I no PGD observará exclusivamente os normativos próprios do Programa, mantida a jornada funcional legalmente aplicável.

§ 3º A carga horária das pessoas impossibilitadas de cumprir a jornada flexibilizada poderá ser utilizada para demonstrar o preenchimento da escala necessária à autorização ou à manutenção do regime na unidade.

§ 4º A pessoa servidora formalmente designada para substituição de função sujeita à integral dedicação observará, durante o período de substituição, o regime funcional aplicável à função substituída, com os correspondentes ajustes de jornada nos sistemas institucionais.

CAPÍTULO IV - DA ESCALA, DA FREQUÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

Art. 7º A pessoa submetida à jornada flexibilizada cumprirá seis horas diárias contínuas e trinta horas semanais, dispensado o intervalo para refeições.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento da jornada flexibilizada.

Art. 8º A jornada flexibilizada será submetida ao controle eletrônico de frequência adotado pela UFABC, cabendo à chefia imediata acompanhar e homologar os registros de assiduidade e pontualidade.

Art. 9º Compete à chefia imediata organizar e manter a escala da unidade de modo a assegurar:

- I - funcionamento contínuo pelo período mínimo autorizado;
- II - adequada distribuição da força de trabalho nos horários de demanda;
- III - cobertura das atividades essenciais durante férias, licenças e afastamentos previsíveis;
- IV - plano de contingência para ausências imprevistas;
- V - inexistência de períodos sem atendimento decorrentes exclusivamente da organização da escala;
- VI - compatibilidade entre a escala, o volume de demanda e os resultados esperados para o serviço; e
- VII - registro, no processo setorial matriz, das ocorrências relevantes relacionadas à continuidade do serviço.

§ 1º A impossibilidade estrutural ou reiterada de manutenção do período mínimo de funcionamento deverá ser comunicada imediatamente pela chefia ao dirigente da grande área e registrada no processo setorial matriz.

§ 2º O dirigente deverá adotar providências para recomposição da escala e, quando não for possível restabelecer prontamente os requisitos legais, encaminhar à Reitoria proposta de suspensão ou revisão da autorização, dando ciência à CAF e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ProGePe quando houver necessidade de ajuste funcional ou cadastral.

§ 3º Enquanto persistir a ausência de requisito legal essencial, não poderá ser mantida a jornada flexibilizada das pessoas cuja escala dependa do requisito ausente, devendo a situação ser regularizada no prazo determinado pela Reitoria.

CAPÍTULO V - DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. As unidades administrativas autorizadas deverão divulgar em sítio eletrônico institucional e manter afixados nos locais de trabalho, em padrão compatível com o art. 38, inciso XIII, da Resolução ConsUni nº 236/2024:

- I - os horários de funcionamento e de atendimento;
- II - os meios institucionais de contato;
- III - os serviços prestados e os respectivos canais de atendimento; e
- IV - as formas alternativas de atendimento e contingência, quando houver.

§ 1º Em cumprimento ao § 2º do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, será mantido em local visível e de grande circulação de usuários quadro permanentemente atualizado com a escala nominal das pessoas submetidas ao regime, contendo dias e horários de seus expedientes.

§ 2º A UFABC manterá página institucional de transparência da jornada flexibilizada contendo, no mínimo, a relação das unidades autorizadas, os atos de autorização e ratificação, os números dos processos setoriais, os horários de funcionamento, a relação de pessoas abrangidas com cargo, unidade e jornada e a síntese das avaliações anuais, observadas a legislação de acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI - DA INICIATIVA E DO FLUXO PARA NOVAS AUTORIZAÇÕES

Art. 11. A proposta de autorização de novo serviço ou unidade administrativa poderá ser iniciada:

- I - pelo dirigente da grande área, de ofício ou a partir de proposta da chefia da unidade interessada; ou
- II - pela Comissão de Apoio à Flexibilização de Jornada - CAF, por deliberação colegiada, de ofício ou a partir de provocação fundamentada de entidade sindical representativa dos técnico-administrativos, de pessoas servidoras da unidade ou de usuários do serviço.

§ 1º As duas formas de iniciativa estão submetidas aos mesmos requisitos legais, critérios técnicos e documentos de instrução, não havendo presunção de deferimento em razão da autoria da proposta.

§ 2º A provocação dirigida à CAF deverá indicar os elementos que, em tese, caracterizem serviço contínuo elegível. Admitida a proposta pela Comissão, será instaurado ou indicado o processo administrativo setorial correspondente e solicitadas as informações necessárias à instrução.

§ 3º Nos processos iniciados pela CAF, a chefia imediata e o dirigente da grande área serão chamados a se manifestar formalmente, em prazo definido pela Comissão, sobre a organização do serviço, a força de trabalho, a escala, a viabilidade e os impactos da proposta.

§ 4º A manifestação desfavorável da chefia imediata ou do dirigente da grande área deverá ser motivada e integrará a instrução, mas não impedirá o encaminhamento do processo à Reitoria para decisão.

§ 5º Nos processos iniciados pela CAF, a deliberação colegiada que aprovar a instauração da proposta constituirá a manifestação da Comissão quanto à pertinência de sua análise, sem necessidade de emissão de parecer duplicado pela própria CAF ao final da instrução; a Comissão poderá, contudo, complementar sua manifestação diante de fatos novos.

Art. 12. Toda proposta de nova autorização será instruída com Estudo Técnico de Viabilidade Setorial, que deverá demonstrar, no mínimo:

- I - descrição dos processos de trabalho e dos serviços prestados;
- II - identificação objetiva do cidadão ou usuário externo atendido, quando o fundamento for atendimento ao público;
- III - demonstração da necessidade de funcionamento contínuo por período igual ou superior a doze horas ininterruptas ou, alternativamente, da necessidade de trabalho no período noturno;
- IV - demanda pelo serviço, preferencialmente segmentada por faixas de horário e baseada em série histórica ou período de observação;
- V - quadro da força de trabalho, com cargos, jornadas, funções e atividades;
- VI - horário atual e horário proposto de funcionamento;
- VII - modelo de escala e plano de contingência;
- VIII - indicadores de linha de base relativos a atendimento, tempo de resposta, volume de demanda, estoque, interrupções ou outros resultados pertinentes;
- IX - benefícios e melhorias esperados para os usuários e para a gestão;

X - análise do impacto sobre o dimensionamento e a disponibilidade da força de trabalho;

XI - análise do impacto econômico e do custo de oportunidade associado à flexibilização, acompanhada dos ganhos de eficiência e qualidade esperados, em metodologia compatível com as orientações dos órgãos de controle;

XII - controles de frequência, transparência e supervisão a serem utilizados; e

XIII - registro das manifestações da chefia imediata, do dirigente da grande área e dos demais atores responsáveis pela instrução, quando aplicável.

§ 1º Caberá à chefia da unidade fornecer e validar os dados operacionais do serviço, inclusive demanda, horários, escala, atividades, contingência e indicadores de linha de base.

§ 2º Caberá ao dirigente da grande área manifestar-se quanto à necessidade institucional, à organização da força de trabalho, à viabilidade e à compatibilidade da proposta com as prioridades e responsabilidades da grande área.

§ 3º Caberá à ProGePe fornecer ou verificar, no âmbito de suas competências, dados funcionais, cadastrais, de jornada e frequência, bem como apontar incompatibilidades objetivas relacionadas aos regimes de trabalho.

§ 4º A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - ProPlaDI e outras unidades técnicas poderão ser consultadas, quando necessário, para apoiar a construção de indicadores, a análise de processos, o dimensionamento, a economicidade ou outros aspectos especializados.

§ 5º Nos processos iniciados pelo dirigente da grande área, concluída a instrução, a CAF emitirá manifestação consultiva quanto ao atendimento dos requisitos desta Portaria e encaminhará o processo à Reitoria.

§ 6º A Reitoria decidirá sobre a autorização e poderá solicitar manifestação da Procuradoria Federal junto à UFABC ou de outra unidade técnica quando houver dúvida jurídica, inovação relevante, conflito de enquadramento ou risco material.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE APOIO À FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA - CAF

Art. 13. A Comissão de Apoio à Flexibilização de Jornada - CAF atuará como instância consultiva, de orientação, proposição, acompanhamento e avaliação da política institucional de jornada flexibilizada.

Art. 14. Compete à CAF:

- I - desenvolver e disponibilizar modelos de documentos, orientar unidades e apoiar a aplicação desta Portaria;
- II - receber e analisar propostas de novas autorizações iniciadas pelos dirigentes das grandes áreas;
- III - instaurar e instruir propostas de novas autorizações de sua iniciativa, inclusive quando provocada na forma do art. 11, inciso II;
- IV - emitir manifestações consultivas sobre novas autorizações e situações excepcionais, controversas ou omissas;
- V - coordenar o ciclo anual de avaliação da política, definir modelos e indicadores complementares e elaborar o relatório consolidado;

- VI - realizar análises amostrais ou baseadas em risco e, quando houver indício objetivo relatado por via institucional, propor ou realizar visita técnica, com ciência do dirigente da grande área e da Reitoria;
- VII - propor planos de melhoria, recomendações sistêmicas e aperfeiçoamentos dos fluxos, indicadores e controles;
- VIII - subsidiar pedidos de reconsideração quando solicitada pela Reitoria;
- IX - propor atualização da regulamentação em razão de alterações legislativas ou de orientações dos órgãos de controle; e
- X - elaborar seu regimento interno.

§ 1º Não serão submetidos à CAF os atos rotineiros de inclusão ou exclusão de pessoas servidoras em unidades já autorizadas, salvo quando houver situação individual excepcional ou controvérsia expressamente encaminhada.

§ 2º A CAF não substituirá as atribuições gerenciais das chefias imediatas, dos dirigentes das grandes áreas, da ProGePe nem a competência decisória da Reitoria.

Art. 15. A CAF será composta por seis representantes técnico-administrativos, sendo três titulares e três suplentes, na seguinte forma:

- I - quatro representantes, sendo dois titulares e dois suplentes, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores da UFABC - SinTUFABC; e
- II - dois representantes, sendo um titular e um suplente, indicados pelos conselheiros e conselheiras representantes dos técnico-administrativos no Conselho Universitário - ConsUni.

§ 1º O mandato dos membros terá duração de dois anos, admitida uma recondução.

§ 2º A composição nominal será formalizada por ato da Reitoria, preservando-se os mandatos vigentes regularmente constituídos até nova designação.

§ 3º Caberá à Administração assegurar condições para o funcionamento da CAF, inclusive acesso às informações institucionais necessárias ao cumprimento de suas atribuições, observados os limites legais de acesso e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO ANUAL E DA RATIFICAÇÃO

Art. 16. A política de jornada flexibilizada será submetida a ciclo anual obrigatório de avaliação, coordenado pela CAF, com avaliação setorial das unidades autorizadas e consolidação institucional dos resultados.

§ 1º O calendário será divulgado pela CAF após alinhamento com a Reitoria e a ProGePe, buscando, quando conveniente, compatibilização com outros ciclos institucionais de planejamento e avaliação, sem confusão entre os respectivos regimes jurídicos.

§ 2º A avaliação terá por objetivos verificar a permanência dos requisitos legais, a qualidade e a efetividade dos serviços, os efeitos sobre a força de trabalho, a transparência, a economicidade e as oportunidades de melhoria.

§ 3º A avaliação será institucional e setorial e não se confundirá com avaliação individual de desempenho das pessoas servidoras.

Art. 17. A avaliação anual compreenderá três blocos:

I - Conformidade Legal e Operacional;

II - Desempenho, Qualidade e Resultados do Serviço; e

III - Gestão, Transparência, Força de Trabalho e Economicidade.

§ 1º O Bloco de Conformidade Legal e Operacional terá natureza eliminatória: resultado favorável nos demais blocos não suprirá ausência de requisito legal obrigatório.

§ 2º A matriz mínima de critérios e evidências consta do Anexo I desta Portaria e poderá ser detalhada pela CAF, sem redução das exigências nela estabelecidas.

Art. 18. A chefia imediata elaborará o Relatório Setorial Anual da Jornada Flexibilizada, que será validado pelo dirigente da grande área e encaminhado à CAF no prazo estabelecido no calendário institucional.

§ 1º A ProGePe fornecerá à CAF, no âmbito de suas competências, os dados objetivos de jornada, frequência, quadro funcional e incompatibilidades necessários à avaliação.

§ 2º A CAF poderá solicitar apoio da ProPlaDI e de outras unidades técnicas para análise de indicadores, processos, dimensionamento, economicidade, riscos e transparência.

§ 3º As unidades que apresentarem conformidade integral e desempenho satisfatório serão consolidadas em análise simplificada; situações de inconsistência, resultado insuficiente, denúncia fundamentada ou risco relevante serão submetidas a análise aprofundada.

§ 4º Ao final do ciclo, a CAF elaborará Relatório Anual Consolidado da Política de Jornada Flexibilizada e encaminhará recomendação de ratificação, ratificação condicionada, suspensão ou revogação de cada unidade à Reitoria.

§ 5º A síntese do Relatório Anual será disponibilizada para fins de transparência ativa, resguardadas informações pessoais ou protegidas por sigilo legal, na primeira sessão anual do Conselho Universitário.

Art. 19. Concluída a avaliação anual, a Reitoria publicará Portaria única de ratificação das unidades autorizadas para o ciclo subsequente.

§ 1º A Portaria anual indicará as unidades cuja jornada flexibilizada:

I - fica ratificada;

II - fica ratificada condicionada a plano de melhoria, com prazo definido;

III - fica suspensa até saneamento de requisito legal ou operacional; ou

IV - fica revogada, mediante decisão motivada.

§ 2º A ratificação anual substitui a necessidade de reedição de atos individuais relativos às pessoas servidoras abrangidas e preserva o caráter setorial da autorização.

§ 3º Deficiências de desempenho que não impliquem perda de requisito legal poderão ensejar plano de melhoria sem suspensão imediata, quando tecnicamente justificado.

CAPÍTULO IX - DA SUSPENSÃO, DA REVOGAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. A autorização poderá ser suspensa ou revogada pela Reitoria, a qualquer tempo, quando:

I - deixarem de existir os requisitos do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995;

- II - houver interrupção reiterada do período mínimo de funcionamento;
- III - o regime provocar prejuízo comprovado à prestação dos serviços;
- IV - houver descumprimento reiterado das escalas ou dos controles de frequência;
- V - for comprovado desvio de finalidade ou utilização da flexibilização dissociada das necessidades do serviço;
- VI - deixar de ser apresentada a avaliação anual;
- VII - a unidade não implementar medidas corretivas determinadas no ciclo avaliativo; ou
- VIII - houver alteração organizacional, tecnológica ou de demanda que elimine a necessidade que fundamentou a autorização.

Parágrafo único. A unidade será previamente cientificada para se manifestar e, quando cabível, apresentar plano de adequação, sem prejuízo de medida cautelar necessária para restabelecer a legalidade ou evitar prejuízo ao serviço público.

Art. 21. Compete à chefia imediata, além das atribuições previstas em outros normativos:

- I - gerir a escala;
- II - manter atualizados os registros funcionais e o processo setorial matriz;
- III - acompanhar assiduidade e pontualidade;
- IV - garantir a continuidade do atendimento;
- V - manter plano de contingência;
- VI - produzir e validar os dados necessários à avaliação;
- VII - comunicar alterações relevantes ao dirigente da grande área; e
- VIII - divulgar os horários de funcionamento, os meios de contato e as demais informações exigidas por esta Portaria.

Art. 22. Compete ao dirigente da grande área:

- I - assegurar a aderência da flexibilização às necessidades institucionais;
- II - iniciar ou manifestar-se sobre propostas de novas autorizações;
- III - acompanhar os resultados dos serviços;
- IV - validar o Relatório Setorial Anual;
- V - determinar providências gerenciais corretivas; e
- VI - propor à Reitoria a revisão, a suspensão ou a revogação de autorizações quando necessário.

Art. 23. Compete à ProGePe, no âmbito de suas atribuições de gestão de pessoas:

- I - manter os registros funcionais e cadastrais relacionados às jornadas das pessoas servidoras;
- II - orientar os registros nos sistemas institucionais;

III - fornecer dados de jornada, frequência, quadro funcional e incompatibilidades para a instrução de novas autorizações e para os ciclos avaliativos;

IV - realizar os ajustes funcionais decorrentes de inclusão, exclusão, suspensão ou revogação regularmente formalizadas; e

V - apoiar a transparência institucional com os dados sob sua responsabilidade.

Art. 24. Compete à Reitoria:

I - autorizar novos serviços e unidades;

II - decidir casos omissos e controvérsias não solucionadas no fluxo ordinário;

III - decidir sobre suspensão e revogação; e

IV - ratificar anualmente, por ato único, as unidades autorizadas após a avaliação da política.

CAPÍTULO X - DAS REORGANIZAÇÕES, DOS PROCESSOS PENDENTES E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Cada unidade ou serviço autorizado deverá possuir um único processo setorial matriz, que concentrará os documentos e registros necessários à gestão e à avaliação da jornada flexibilizada.

§ 1º Processos individuais ou paralelos existentes exclusivamente para inclusão, exclusão ou alteração nominal de pessoas servidoras deverão ser relacionados ao processo setorial matriz e, após a migração ou referência das informações necessárias, poderão ser encerrados pela unidade responsável conforme as normas de gestão documental.

§ 2º As solicitações individuais de inclusão pendentes na data de entrada em vigor desta Portaria serão convertidas ao novo fluxo e, tratando-se de unidade já autorizada e de pessoa que atenda aos requisitos do art. 4º, serão concluídas mediante registro no processo setorial matriz e nos sistemas institucionais, dispensada nova Portaria ou manifestação ordinária da CAF.

Art. 26. Alterações de denominação, vinculação, fusão, desmembramento ou reorganização de unidade administrativa não exigirão novo Estudo Técnico de Viabilidade quando não houver mudança material do serviço contínuo, do fundamento legal, do período de funcionamento ou das condições essenciais da autorização.

§ 1º Nessas hipóteses, o dirigente da grande área ou a CAF registrará a alteração no processo setorial matriz e encaminhará à Reitoria proposta de atualização do ato de identificação das unidades.

§ 2º Havendo alteração material dos elementos que fundamentaram a autorização, será observado o fluxo de nova autorização previsto nos arts. 11 e 12.

Art. 27. As unidades com jornada flexibilizada vigente na data de publicação desta Portaria serão identificadas em Portaria específica da Reitoria, que constituirá o ato inicial de enquadramento setorial sob o novo regime.

§ 1º Os fundamentos das autorizações existentes permanecerão vinculados aos respectivos processos administrativos, que passarão a funcionar como processos setoriais matrizes, sem prejuízo de sua atualização no primeiro ciclo anual de avaliação.

§ 2º A primeira avaliação anual estabelecerá a linha de base consolidada da política e subsidiará a primeira Portaria anual de ratificação.

Art. 28. Os casos omissos ou de dúvida interpretativa serão decididos pela Reitoria, ouvida a CAF e, quando pertinente à matéria funcional, a ProGePe, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Federal junto à UFABC.

Art. 29. Fica revogada a **PORTARIA Nº 4576, de 12 de Dezembro de 2024**.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 15:21)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6386**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **777a01efa1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1596 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022932/2026-04

Santo André-SP, 25 de setembro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor José Carlos Dugo, matrícula SIAPE nº 1549713, ocupante do cargo de Administrador, Classe E, Padrão 019, código de vaga 805101, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no art. 10º, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, e proventos calculados e reajustados na forma do art. 26º, § 2º, inciso II e § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme autos do Processo nº 23006.022299/2026-46.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 11:27)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1596**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2026** e o código de verificação: **dbcc384823**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1607 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023118/2026-07

Santo André-SP, 28 de setembro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, o período de licença para atividade política do servidor RAMATIS JACINO, SIAPE 2354087, concedida pela Portaria de Pessoal nº 1226/2026 - REIT, publicada no Boletim de Serviço nº 1562, de 21/07/2026, por não cumprir o estabelecido nos termos do Art. 86, caput e § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c Art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/90, a contar de 21/08/2026 (Processo nº 23006.015843/2026-01).

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 18:19)

PAULA HOMEM DE MELLO
REITORA (Titular)
REIT (11.01)
Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1607**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de verificação: **277c851e56**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1608 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023131/2026-58

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor LEONARDO FREIRE DE MELLO, matrícula SIAPE nº 2058245, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercer o cargo em comissão de Assessor Científico (código IPE: 57), no Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Cumprir ao cessionário comunicar mensalmente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 18:21)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1608**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **942abd9d60**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1621 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023389/2026-54

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor JOSE CARLOS DUGO, SIAPE 1549713, da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca, código FG-2, a contar de 02 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 17:55)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1621**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **7606ac67d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1622 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023390/2026-89

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.168/1991, o servidor PAULO RICARDO HOFFMANN, SIAPE 1547430, para a função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca, código FG-2, a contar de 02 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 17:55)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1622**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **b0609e756f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1623 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023391/2026-23

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor VINICIUS TADEU DO CARMO, SIAPE 187633, da função gratificada de Chefe da Coordenação de apoio às atividades discentes, código FG-5, a contar de 02 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 17:55)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1623**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **0b6d360d5c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1624 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023392/2026-78

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.168/1991, a servidora RENATA CEZARINI CANESSO, SIAPE 2129188, para a função gratificada de Assessora de Comunicação, código FG-5, a contar de 02 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 17:54)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1624**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **518b71b6ba**

PROEC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 207/2026 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.023493/2026-49

Santo André-SP, 01 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:32)

THIENE PELOSI CASSIAVILLANI

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: ###711#0

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **207**, ano: **2026**,
tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **9187f2f1f8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o cronograma do EDITAL Nº 01/2026 - PROEC (Nº do Protocolo: 23006.022359/2026-21).

No **EDITAL Nº 01/2026 - PROEC (11.01.08)**, referente à chamada para submissão de propostas de ações de extensão e/ou cultura para execução no ano de 2027 e aprovado pela Comissão de Extensão e Cultura, conforme Ato Decisório do CEC nº 186/2026, de 21 de setembro de 2026, publicado site da PROEC, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Ação	Data / Período
Publicação do Edital	22 de setembro de 2026
Período de submissão de propostas	das 00h01 do dia 22 de setembro às 23h59 do dia 04 de outubro *** não haverá prorrogação ***
Publicação da lista de propostas homologadas	9 de outubro
Publicação do resultado parcial	24 de novembro de 2026
Período de reconsideração do resultado parcial	24 a 25 de novembro
Sorteio, caso necessário, para desempate de ações (vide item 13.8)	25 de novembro, 15:00hs, em https://conferenciaweb.rnp.br/ufabc/proec .
VI Sessão Ordinária da Comissão de Extensão e Cultura	2 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final	9 de dezembro de 2026
Período para as coordenações colocarem as ações em execução no SIGAA-UFABC	de 10 de dezembro até 17 de dezembro de 2026

Leia-se:

Ação	Data / Período
Publicação do Edital	22 de setembro de 2026
Período de submissão de propostas	das 00h01 do dia 22 de setembro às 23h59 do dia 12 de outubro
Publicação da lista de propostas homologadas	16 de outubro
Publicação do resultado parcial	24 de novembro de 2026
Período de reconsideração do resultado parcial	24 a 25 de novembro
Sorteio, caso necessário, para desempate de ações (vide item 13.8)	25 de novembro, 15:00hs, em https://conferenciaweb.rnp.br/ufabc/proec
VI Sessão Ordinária da Comissão de Extensão e Cultura	2 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final	9 de dezembro de 2026
Período para as coordenações colocarem as ações em execução no SIGAA-UFABC	de 10 de dezembro até 17 de dezembro de 2026

PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6374/2026 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022922/2026-61

Santo André-SP, 25 de setembro de 2026.

Institui a comissão que coordenará o processo de seleção de alunos do Programa de Educação Tutorial, conforme estabelecido no edital da PROGRAD nº 12/2026.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 672, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 30 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a comissão que coordenará o processo de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, conforme estabelecido no edital da PROGRAD nº 12/2026, sob a presidência da primeira.

I - Lígia Lopes Gomes;

II - Juliana Rossi Duci;

III - Mariana Tambellini Faustino;

IV - Heloise Assis Fazzolari.

Art. 2º Esta Comissão terá vigência vinculada ao Edital PROGRAD nº 12/2026, extinguindo-se automaticamente com o término de sua validade, ao final do período de um ano estabelecido para o referido edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 15:23)

RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6374**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2026** e o código de verificação: **a147b401a7**

PROGEPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1597 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022943/2026-86

Santo André-SP, 25 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ISABEL BEZERRA DE LIMA FRANCA, SIAPE 2875411, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 27/06/2021 a 26/06/2026, pelo período de 23/11/2026 a 10/02/2027.

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 14:58)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1597**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2026** e o código de verificação: **b8648f9383**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1605 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023112/2026-21

Santo André-SP, 28 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar, nos termos do Art. 20 da Lei 8.112/90 as avaliações de desempenho referente ao estágio probatório da pessoa servidora abaixo, considerando-a aprovada:

SIAPÉ	NOME	VIGÊNCIA
3887808	GRACE MIE KATO	26/09/2026

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 18:23)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1605**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de verificação: **9c8c484297**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1606 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023114/2026-11

Santo André-SP, 28 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, e da Resolução ConsUni nº 161/2016, e do Processo nº 23006.007939/2026-98, considerando o resultado proferido pela Comissão Especial de Avaliação em 18/09/2026, o(a) docente abaixo relacionado(a), integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe C - Nível 4 - Professor Associado, para a Classe D - Nível 001, com denominação de Professor Titular:

SLAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1453189	GIORGIO ROMANO SCHUTTE	C-004	D-001	27/03/2026

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 18:23)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1606**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de verificação: **34094be227**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1609 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023199/2026-37

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora MONICA CAVALCANTE, SIAPE 1876363, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 05/07/2021 a 04/07/2026, pelo período de 23/11/2026 a 07/12/2026.

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:16)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1609**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **294ea92024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1610 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023204/2026-10

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA, SIAPE 1564083, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 26/02/2017 a 25/02/2022, pelo período de 09/11/2026 a 23/12/2026.

Art. 2º Torna sem efeito a portaria de pessoal nº 1564/2026 publicada no boletim de serviço de nº 1580 - 22 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:16)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1610**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **2cd2e79197**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1611 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023220/2026-02

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora RICARDO CANELOI DOS SANTOS, SIAPE 1545354, durante o período de 26/10/2026 a 01/11/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS para a UFABC, para participação no "XVI Congresso Latino-Americano de Geração e Transmissão de Energia Elétrica", evento que acontecerá em Santiago, Chile. (Processo nº 23006.022575/2026-76)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:15)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1611**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **2d53fe7796**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1612 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023223/2026-38

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora JANA KAREN SILVERMAN, SIAPE 3389563, durante o período de 15/10/2026 a 19/10/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação no "Cuba Conference", evento que acontecerá em Berlim, Alemanha. (Processo nº 23006.022697/2026-62)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:15)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1612**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **7db09f5d63**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1613 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023224/2026-82

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora JOÃO BATISTA DE AGUIAR, SIAPE 1765427, durante o período de 15/10/2026 a 19/10/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação no "XLVI Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering", evento que acontecerá em Talca, Chile. (Processo nº23006.022622/2026-81)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:15)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1613**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **3677513869**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1614 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023278/2026-48

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora AMEDEA BAROZZI SEABRA, SIAPE 1844792, durante o período de 04/10/2026 a 14/10/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS para a UFABC, para visita ao *MINDLab (Molecular Design & Innovation Laboratory)*, participação na "4th International Conference on Nitric Oxide Therapeutics in Cancer and Other Diseases" e visita ao Centro de Recursos Naturais e Ambiente - CERENA, eventos que acontecerão em Lisboa, Portugal. (Processo nº 23006.020168/2026-24)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:15)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1614**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **4b30499767**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1615 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023281/2026-61

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora ELIAS DAVID MORALES MARTINEZ, SIAPE 1995535, durante o período de 26/09/2026 a 04/10/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS para a UFABC, para participação no "Research Committee 47 da International Politics Studies Association - IPSA RC47", evento que acontecerá em Barcelona, Espanha. (Processo nº 23006.020638/2026-50)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:15)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1615**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **4810cd212b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1616 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023283/2026-51

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS, SIAPE 3065770, durante o período de 05/10/2026 a 10/10/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS para a UFABC, para participação no "XXI Seminario Internacional PROCOAS / XIX Reunión Anual", evento que acontecerá em Montevideo, Uruguai. (Processo nº 23006.020633/2026-27)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:15)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1616**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **5a28de2bef**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1617 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023285/2026-40

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora LUIZ ANTONIO ALVES EVA, SIAPE 0413607, durante o período de 28/09/2026 a 03/10/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS para a UFABC, para participação no "X Congresso Colombiano de Filosofia", evento que acontecerá em Medellin, Colômbia. (Processo nº 23006.020783/2026-31)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:15)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1617**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **d2c4033baf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1618 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023334/2026-44

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

CONSIDERANDO a [PORTARIA Nº 4751 / 2025 - REIT \(11.01\)](#), de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1424, de 25 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a [PORTARIA Nº 6045 / 2026 - REIT \(11.01\)](#), de 30 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1557, de 1º de julho de 2026, alterada pela [PORTARIA Nº 6275 / 2026 - REIT \(11.01\)](#), de 03 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1575, de 04 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO o [OFÍCIO Nº 2025 / 2026 - PROAP \(11.01.13\)](#), de 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a unidade administrativa de exercício das pessoas servidoras elencadas abaixo:

NOME	SIAPÉ	EXERCÍCIO (DE)	EXERCÍCIO (PARA)
MIRTES RIBEIRO JUNIOR	2353991	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER	DIVISÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, BEM VIVER COMUNITÁRIO E DIVERSIDADE
PAULA RONDINELLI	1941069	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER	DIVISÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, BEM VIVER COMUNITÁRIO E DIVERSIDADE
TATIANA VALERIA BORIN	2092144	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER	DIVISÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, BEM VIVER COMUNITÁRIO E DIVERSIDADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 13:06)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1618**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
30/09/2026 e o código de verificação: **648c121ee2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1620 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023388/2026-18

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor em exercício da UFABC para o afastamento internacional da pessoa servidora JOEL DAVID MELO TRUJILLO, SIAPE 2286312, durante o período de 09/10/2026 a 18/10/2026, incluindo o tempo de trânsito, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação no "The Finnish and Brazilian joint force for H2 and Electric systems Expertise development (Aalto University)", evento que acontecerá em Espoo, Helsinki, Finlândia. (Processo nº 23006.021546/2026-97)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 15:57)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1620**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **893660516b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1626 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023469/2026-18

Santo André-SP, 01 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de MÁRCIA APARECIDA DE PAULA SILVA, Técnica Especializada em Linguagem de Sinais, SIAPE 3502953, autorizado pela Portaria nº 935/2025 publicada no DOU nº 172, de 10 de setembro de 2025, seção 2, página 32, pelo período de 06/10/2026 a 06/10/2027 (um ano).

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 15:57)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1626**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **6ed3e8c9f9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1627 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023471/2026-89

Santo André-SP, 01 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, Técnica Especializada em Linguagem de Sinais, SIAPE 3502952, autorizado pela Portaria nº 933/2025, publicada no DOU nº 172, de 10 de setembro de 2025, seção 2, página 32, pelo período de 09/10/2026 a 09/10/2027 (um ano).

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 15:57)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1627**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **5ca01257a0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1628 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023474/2026-12

Santo André-SP, 01 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de MARCELO BALLOTI MONTEIRO, SIAPE 3431903, a contar de 07/10/2026.

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 15:57)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1628**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **4e76efd420**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 206 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023378/2026-74

Santo André-SP, 30 de setembro de 2026.

Na Portaria de Pessoal nº 947/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1555, de 26 de junho de 2026, que concede Licença para Capacitação ao servidor ROBSON MORENO PIVA, SIAPE 2550445, onde se lê: "SIAPE 1321444", leia-se: " SIAPE 2550445".

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:02)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **206**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **77822570c9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 25 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023136/2026-81

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Marcela Aparecida Sato Pinheiro**, matrícula SIAPE nº **1824595**, Processo nº **23006.019192/2026-11**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 02/05/1988 a 08/02/1991, totalizando 1.007 dias, ou seja, 2 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Prefeitura de Santo André, no período de 24/09/1998 a 27/01/2002, totalizando 1.222 dias, ou seja, 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; Município de São Bernardo do Campo, no período de 28/01/2002 a 02/11/2010, totalizando 3.199 dias, ou seja, 8 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 5.428 dias, ou seja, 14 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em decorrência da posse em cargo público na UFABC em 03/11/2010, deixou-se de averbar o dia 03/11/2010.

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 22:16)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2026**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **0b1df75c5a**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2026 - INOVAUFABC (11.01.22)

(Nº do Documento: 14)

Nº do Protocolo: 23006.023308/2026-16

Santo André-SP, 29 de Setembro de 2026

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 08:55)

FABIO DANILO FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

INOVAUFABC (11.01.22)

Matrícula: ###917#8

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **c97fa7840f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

EDITAL Nº 01/2026 - InovaUFABC
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
CONVOCAÇÃO

Homologação do resultado da avaliação dos projetos inscritos para o Edital no. 01/2026-InovaUFABC da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC) - 2ª rodada de seleção.

O Diretor da Agência de Inovação da Fundação Universidade Federal do ABC (INOVAUFABC), nomeado pela Portaria nº 126, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição 20, Seção 2, página 27, de 27 de janeiro de 2023, na qualidade de Presidente do Comitê de Incubação Tecnológica, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado da segunda rodada de avaliações de projetos do processo seletivo para a Incubadora Tecnológica da Universidade Federal do ABC, nos termos do EDITAL Nº 01/2025 -InovaUFABC (11.01.22).

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO.

Relação dos Aprovados, conforme avaliação pelo Comitê de Incubação Tecnológica:

Projeto	Responsável
Mirá - Engenharia Enzimática de Lignina: Desenvolvimento de uma Plataforma de Biocatálise para Produção de Insumos Químicos Renováveis e Redução da Recalcitrância de Biomassa Lignocelulósica	José Gustavo Ferreira Candelária

2. CONVOCAÇÃO

A Convocação para assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO e planejamento do início das atividades será encaminhada, por e-mail, aos responsáveis.

FÁBIO DANILO FERREIRA
Presidente do Comitê de Incubação Tecnológica

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6352 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.022543/2026-71

Santo André-SP, 22 de setembro de 2026.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessado(a): Devon Donald Shook.

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 01 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) docentes para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), compor Comissão Especial responsável pela análise da solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de *Bachelor of Science With an Interdisciplinary Studies Major in Environmental Business Engineering*, correspondente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, segundo o(a) interessado(a), obtido na *Humboldt State University*, nos Estados Unidos, pelo(a) interessado(a) Devon Donald Shook:

I - Marcelo Tanaka Hayashi, SIAPE nº 2377465;

II - Nivaldo Benedito Ferreira Campos, SIAPE nº 2720766;

III - Wallace Gusmão Ferreira, SIAPE nº 3042266.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC

(Assinado digitalmente em 24/09/2026 09:23)

ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS

CHEFE - TITULAR (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2534593



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6353 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.022547/2026-59

Santo André-SP, 22 de setembro de 2026.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessado(a): Yara Souza Forsberg.

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 01 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) docentes para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), compor Comissão Especial responsável pela análise da solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de *Bachelor of Science Neuroscience*, correspondente ao curso de Bacharelado em Neurociência, segundo o(a) interessado(a), obtido na *Boston College*, nos Estados Unidos, pelo(a) interessado(a) Yara Souza Forsberg:

I - Claudinei Eduardo Biazoli Junior, SIAPE nº 2139904;

II - Rodrigo Pavão, SIAPE nº 3015190;

III - Raquel Fornari, SIAPE nº 1893240.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC

(Assinado digitalmente em 24/09/2026 09:22)

ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS

CHEFE - TITULAR (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2534593

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6383/2026 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.023214/2026-47

Santo André-SP, 29 de setembro de 2026.

Reconhece a orientação dos Trabalhos de Conclusão dos cursos
vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 1199
/2025 - REIT, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 14 de
novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer as orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) concluídas no
2º quadrimestre de 2026 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas
(CCNH), conforme segue:

1. CURSO BACHARELADO EM BIOLOGIA

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador (se houver)
Renata Victoria Gardezani Saggiomo Evangelista	Efeitos Das Mudanças Climáticas Na Diversidade De Cupins E Na Decomposição Da Matéria Orgânica: Uma Revisão Global	Ives Haifig
Diego Marcoccio De Melo	Análise Comparativa Entre As Técnicas De "Análise Orientada A Objetos Geográficos (Geobia)" E "Inteligência Artificial" Na Classificação De Palmeiras Em Um Transecto De Mata Atlântica Litorânea No Estado De São Paulo	Matheus Fortes Santos

Beatriz Antunes Costa De Andrade	Etograma Aplicado À Avaliação Da Interferência Em Cães Domésticos (Canis Familiaris) Submetidos A Enriquecimento Alimentar Em Contexto Coletivo	Ana Cláudia Marera dos Santos/Cibele Biondo
Lucas Paternez Costa Soares	Biodiversidade De Micovírus Em Fungos Fitopatogênicos A Batata- Semente	Addolorata Colariccio/Livia Seno Ferreira Camargo
Renata Victoria Gardezani Saggiomo Evangelista	Efeitos Das Mudanças Climáticas Na Diversidade De Cupins E Na Decomposição Da Matéria Orgânica: Uma Revisão Global	Mauricio Domingues Coutinho Neto

2. CURSO BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador (se houver)
Amanda Tadima Cazeta	Revisão: Aproveitamento De Resíduos Agroindustriais Por Meio De Microrganismos Para A Produção De Bioprodutos De Alto Valor Agregado	Juliana Cardinali Rezende
Geovane Felipe Alves	Influência Da Reversão Da Auxotrofia E Da Suplementação De Histidina No Crescimento De Linhagens Isogênicas De Saccharomyces Cerevisiae	Larissa Pereira Brumano
Lucas De Oliveira Barroca	Biotintas E Técnicas De Bioimpressão Aplicadas A Pele	Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior
Luiz Augusto Baciega Vasconcelos	Crescimento De Biomassa E Consumo De Glicerol Residual Pela Microalga Tetrademus Obliquus Em Diferentes Regimes Tróficos De Cultivo	Larissa Pereira Brumano /Marcelo Chuei Matsudo

Taina Gomes De Souza	Avaliação De Biomarcadores Da Matriz Extracelular Na Glândula Mamária Canina: Perfil Da Hialuronidase 1 E Colágenos Dos Tipos I E Iii	Ana Claudia Oliveira Carreira Nishiyama
Beatriz Petená	Biotubos Enriquecidos Com Bioativos De Hericium Erinaceus Para Regeneração De Nervos Periféricos: Revisão E Proposta Conceitual	Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior

3. CURSO BACHARELADO EM QUÍMICA

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador (se houver)
Alef Costa De Araujo	Dft Investigation Of Relative Stability And Homo-Lumo Gap In B-N Heterofullerenes: Impact Of Gradual Doping From 10% To 50%	Mauricio Domingues Coutinho Neto
Anna Carolina Pedreira	Síntese, Caracterização E Modificação Por Metátese Em Polímeros De Coordenação A Base De Manganês (Ii) E Ácido Itacônico.	Dalmo Mandelli
Flávio Domingues Da Silva	Estudos Sobre A Síntese De Furanochalconas	Mirela Inês de Sairre
Gabrieli Carvalho Silva	Validação De Método De Cromatografia Gasosa: Comparação De Método Tcd E Fid Para Análise De Glp E Gás Natural	João Henrique Ghilardi Lago/Pedro Henrique Freitas Gonçalves
Heloísa Rocha Da Silva	Desenvolvimento E Caracterização De Pellets De	Wagner Alves Carvalho

	Biocarvão Modificados Com Fe/Al Para Remoção De Fosfato Em Solução Aquosa	
Laura Florêncio De Oliveira	Uso De Quercetina, Um Flavonóide Natural Obtido Da Baccharis Retusa, Como Agente Anti-Idade Em Formulações Cosméticas	João Henrique Ghilardi Lago
Leonardo Toshio Takeshige Leite	Síntese De Um Intermediário-Chave Para Obtenção Do Antagonista De Receptor Tireoidiano Nh-3	Mirela Inês de Sairre
Ludmila Araujo Da Rocha	Extração E Caracterização Parcial Da Bromelina A Partir De Casca, Cora E Miolo Do Abacaxi	Sérgio Daishi Sasaki

4. CURSO BACHARELADO EM FÍSICA

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador (se houver)
Gabriel Picholari Da Cunha	Aplicação De Boosted Decision Trees Na Classificação De Jatos Chamosos E Estranhos DecaDos Do Bóson $W^\pm$	Mauro Rogério Cosentino
Henrique Barros Navarro	Coherent Quantum Hairy Black Holes From Gravitational Decoupling	Roldão da Rocha
Henrique Verchai Sponchiado	Transporte De Coerência Quântica Em Cadeias Ferromagnéticas	Fagner Muruci de Paula
Lucas Martin De Lucca	Materials Informatics E Machine Learning Aplicados Ao Screening De Supercondutores E Predição Da Temperatura Crítica (T_c)	Pedro Autreto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 15:55)

OTTO MULLER PATRAO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: ###345#1

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6383**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **6a7758fbc3**

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6324 / 2026 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.022151/2026-10

Santo André-SP, 17 de setembro de 2026.

Nomeia os coordenadores dos componentes curriculares integralizadores que estão sob a responsabilidade do CECS neste 3º quadrimestre de 2026.

A DIRETORA DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 1200, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria CECS Nº 6055/2026**, de 30 de junho de 2026 e publicada no Boletim de Serviço nº 1558 em 3 de julho de 2026, páginas 74 a 77.

Art. 2º Nomear os coordenadores dos componentes curriculares integralizadores que estão sob a responsabilidade do CECS neste 3º quadrimestre de 2026, conforme tabela abaixo:

Sigla	Nome do Componente Curricular	Coordenador(a)
ESTS905-17	Estágio Curricular em Engenharia Aeroespacial	Marcelo Tanaka Hayashi marcelo.hayashi@ufabc.edu.br
ESTS902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Aeroespacial	Claudia Celeste Celestino de Paula Santos claudia.celeste@ufabc.edu.br
ESTS903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Aeroespacial	
ESTS904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Aeroespacial	

ESTU905-17	Estágio Curricular em Engenharia Ambiental e Urbana	Cláudia Francisca Escobar de Paiva claudia.paiva@ufabc.edu.br
ESTU902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Ambiental e Urbana	Lúcia Helena Gomes Coelho lucia.coelho@ufabc.edu.br
ESTU903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Ambiental e Urbana	
ESTU904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Ambiental e Urbana	
ESTB905-17	Estágio Curricular em Engenharia Biomédica	João Lameu da Silva Junior joao.lameu@ufabc.edu.br
ESTB902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Biomédica	Patrícia Aparecida da Ana patricia.ana@ufabc.edu.br
ESTB903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Biomédica	
ESTB904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Biomédica	
ESTE905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Energia	João Vicente Akwa joao.akwa@ufabc.edu.br
ESTE902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Energia	Graziella Colato Antonio graziella.colato@ufabc.edu.br
ESTE903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Energia	
ESTE904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Energia	
ESTG905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Gestão	Douglas Alves Cassiano douglas.cassiano@ufabc.edu.br
ESTG902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Gestão	Julio Francisco Blumetti Facó julio.faco@ufabc.edu.br
ESTG903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Gestão	
ESTG904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Gestão	
ESTA905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Luiz Antonio Celiberto Junior luiz.celiberto@ufabc.edu.br
ESTA902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Michel Oliveira da Silva Dantas michel.dantas@ufabc.edu.br

ESTA903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	
ESTA904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	
ESTI905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Informação	Ricardo Suyama ricardo.suyama@ufabc.edu.br
ESTI902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Informação	Marco Aurélio Cazarotto Gomes marco.cazarotto@ufabc.edu.br
ESTI903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Informação	
ESTI904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Informação	
ESTM905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Materiais	Cedric Rocha Leão cedric.rocha@ufabc.edu.br
ESTM902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Materiais	Katia Franklin Albertin Torres katia.torres@ufabc.edu.br
ESTM903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Materiais	
ESTM904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Materiais	
ESHP902-14	Trabalho de Conclusão de Curso I em Bacharelado em Políticas Públicas	Wilson Mesquita de Almeida wilson.mesquita@ufabc.edu.br
ESHP903-14	Trabalho de Conclusão de Curso II em Bacharelado em Políticas Públicas	
ESHR904-18	Trabalho de Conclusão de Curso II em Relações Internacionais	Marcelino Teixeira Lisboa marcelino.lisboa@ufabc.edu.br
ESHR905-18	Trabalho de Conclusão de Curso III em Relações Internacionais	
ESHT900-13	Trabalho de Conclusão de Curso I em Bacharelado em Planejamento Territorial	Vitor Vieira Vasconcelos vitor.vasconcelos@ufabc.edu.br
ESHT901-13	Trabalho de Conclusão de Curso II em Bacharelado em Planejamento Territorial	
ESHC908-18	Monografia II em Ciências Econômicas	Ana Claudia Polato e Fava ana.fava@ufabc.edu.br

ESHC909-18	Monografia III em Ciências Econômicas	
------------	--	--

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Roseli Frederigi Benassi

Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 09:17)

ROSELI FREDERIGI BENASSI
DIRETOR(A) - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1646410

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **6324**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/09/2026** e o
código de verificação: **6352772340**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6371 / 2026 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.022851/2026-04

Santo André-SP, 24 de setembro de 2026.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 1200, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria CECS Nº 4878/2025**, de 10 de abril de 2025 e publicada no Boletim de Serviço nº 1437 em 22 de abril de 2025, página 80.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado em Políticas Públicas:

- Adalberto Mantovani Martiniano de Azevedo, Siape nº 1947257;
- Camila Caldeira Nunes Dias, Siape nº 1891496;
- Maria Luiza Levi Pahim, Siape nº 2226636;
- Roberta Guimarães Peres, Siape nº 2419487;
- Sergio Amadeu da Silveira, Siape nº 1369256;
- Sidney Jard da Silva, Siape nº 1544389.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas será presidido pelo Prof. Dr. Adalberto Mantovani Martiniano de Azevedo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Roseli Frederigi Benassi

Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 07:44)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR(A) - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **6371**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/09/2026** e o
código de verificação: **90c8770b4a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6372 / 2026 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.022879/2026-33

Santo André-SP, 24 de setembro de 2026.

Revoga todas as Portarias e Atos Decisórios das graduações do CECS que tratam sobre o Estudo Dirigido, e substitui pela Resolução CG nº 37 de 2025.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 1200, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 218, em 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A **Resolução CG nº 37/2025**, de 09 de dezembro de 2025 e publicada no Boletim de Serviço nº 1503, em 12 de dezembro de 2025, páginas 86 a 88;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito:

- a **Portaria CECS nº 48/2018** - Engenharia Aeroespacial;
- a **Portaria CECS nº 11/2019** - Engenharia Ambiental e Urbana;
- o **Ato Decisório CECS nº 10/2024** - Engenharia Biomédica;
- a **Portaria CECS nº 69/2018** - Engenharia de Energia;
- a **Portaria CECS nº 34/2019** - Engenharia de Gestão;
- o **Ato Decisório CECS nº 13/2025** - Engenharia de Informação;
- a **Portaria CECS nº 90/2019** - Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica;
- a **Portaria CECS nº 69/2019** - Engenharia de Materiais;
- o **Ato Decisório CECS nº 06/2023** - Bacharelado em Ciências Econômicas;
- a **Portaria CECS nº 71/2018** - Bacharelado em Planejamento Territorial;
- a **Portaria CECS nº 81/2019** - Bacharelado em Políticas Públicas;
- a **Portaria CECS nº 42/2019** - Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Roseli Frederigi Benassi

Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 07:44)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR(A) - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **6372**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/09/2026** e o
código de verificação: **38ae55ea44**



UFABC